

2a.

32

Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente José Huno de Barros Pereira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Bahia:

Considerando que, segundo informa a própria Caixa recorrida, tem a mesma concedido, a título de socorros médicos, auxílio pecuniário aos associados que excepcionalmente necessitem, para tratamento de sua saúde, de fazer uma estação de águas, benefício esse que se justifica, para que, ao envez de representar uma liberalidade excessiva e ruinosa para os cofres da instituição, constitua até medida altamente econômica, evitando a continuação de despesas com serviços médicos especializados, muitas vezes insuficientes para ultimar o tratamento exigido;

Considerando que o recorrente obteve um auxílio desse natureza, na importância de R\$ 500.000, que lhe foi concedido pela Caixa, a vista do parecer do médico da mesma opinando pela necessidade de fazer o suplicante uma estação de águas, tratamento que não pode, entretanto, ser completado, por motivos independentes da vontade do recorrente; dali resultando um segundo pedido de auxílio, que foi negado pela Caixa recorrida;

Considerando que, conforme se verifica dos documentos constantes destes autos, o interessado provedu cabalmente necessitar submeter-se ao tratamento que havia iniciado, mas não puder conclui-lo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso, para o fim de ser o recorrente indemnizado das despesas effectuadas, até importância maxima de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis), sendo para isso concedida a necessaria autorização á Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Carlos T. da Rocha Faria

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 12 de Abril de 1932